

"Lei Nº 431/62"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei sob Nº 431/62 e resolve expedir a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), para compra de um fogão a gás, destinado a Merenda Escolar.

Parágrafo Único: Considerando que o Grupo Escolar desta cidade não possui fogão para cozimento de merendas para os alunos e nem dispõe de recursos para o mesmo fim resolve o Município dar ênfase a Campanha Nacional de Merenda Escolar deste setor, situada no Grupo Escolar "Professor Joaquim Tonica".

Art. 2º Para atender o que prevê o art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mês do saldo do corrente ano, ficando a referida importância em entregue ao Presidente deste Setor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de Agosto de 1962.

Joé Bahio  
Presidente da Câmara